



Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI) Segunda-feira, 04 de maio de 2020 - Edição nº 080/2020

CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

Projeto Gráfico e Diagramação

José Luís Silva

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Publicação: Segunda-feira, 04 de maio de 2020

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO	11
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	12
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	13
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	14
PAUTAS DE JULGAMENTO	23

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 194/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desta Corte nº 5.888/2009, art. 27, VI, e considerando o requerimento protocolado sob o nº TC/004510/2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 30 de abril de 2020, o servidor abaixo relacionado do exercício do cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações posteriores, arts. 34, IV, 58, 67 e 72, §§3º, 4º:

O	Matrícula	Código	Nome	Símbolo	Cargo
1	97.729-2	1.03.3.31	Sandro José Quaresma de Araújo	TC-DAS-03	Assistente de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 195/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desta Corte nº 5.888/2009, art. 27, VI, e considerando o requerimento protocolado sob o nº TC/004535/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor abaixo relacionado do exercício do cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações posteriores, arts. 34, IV, 58, 67 e 72, §§3º, 4º:

O	Matrícula	Código	Nome	Símbolo	Cargo
1	98.536-8	1.02.1.29	Paulo Henrique Couto Machado	TC-DAS-02	Auxiliar de Administração

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº196/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desta Corte nº 5.888/2009, art. 27, VI, e considerando o requerimento protocolado sob o nº TC/004535/2020,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações posteriores, arts. 9º, 10, II, §1º, 14, 17, 18 e 56, combinados com art. 24 da Lei nº 5673/2007 (Plano de Carreira, Cargos e Salários), Tabela I do Anexo III, com as alterações da Lei nº 7.155/2018:

O	Matrícula	Código	Nome	Símbolo	Cargo
1	98.536-8	1.03.3.31	Paulo Henrique Couto Machado	TC-DAS-03	Assistente de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 197/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao cenário mundial e local em relação à emergência de saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a essencialidade e necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos a cargo desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a existência de ferramentas de tecnologia que garantam simultaneamente a continuidade dos trâmites processuais e o respeito aos princípios constitucionais da publicidade e do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução TCE nº 04/2020 que regulamenta o Plenário Virtual;

CONSIDERANDO que no TCE-PI todos os processos tramitam eletronicamente por meio do sistema E-TCE;

CONSIDERANDO que por meio do art. 2º da Portaria nº 172/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI de 23 de março de 2020, foi viabilizado o funcionamento do protocolo eletrônico;

CONSIDERANDO que a Portaria 193/2020 determinou a fluência normal dos prazos processuais no âmbito do TCE/PI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinou a prorrogação para 15 de maio de 2020 do regime de plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se até 15 de maio de 2020 os prazos previstos nas Portarias nº 172, 173, 182, 183 e 192, ficando o expediente presencial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí suspenso até a referida data.

§1º A prorrogação não abrange aos prazos processuais, cuja fluência normal foi determinada pela Portaria nº 193/2020.

§2º A prorrogação também não atinge a aplicação das multas por atraso na entrega das prestações de contas e demais documentos, cuja retomada será regulamentada por ato próprio.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JANEIRO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	129.268.716,00	129.268.716,00	13.145.559,39	13.145.559,39	9.591.174,59	8.428.276,40	3.554.384,80	1.162.898,19	116.123.156,61
3 - Despesas Correntes	128.811.390,00	128.811.390,00	13.145.559,39	13.145.559,39	9.591.174,59	8.428.276,40	3.554.384,80	1.162.898,19	115.665.830,61
1 - Pessoal e Encargos Sociais	81.850.533,00	81.850.533,00	8.644.907,54	8.644.907,54	6.863.339,23	6.597.142,92	1.781.568,31	266.196,31	73.205.625,46
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.103.509,00	61.103.509,00	5.606.171,48	5.606.171,48	5.606.171,48	5.473.053,64	0,00	133.117,84	55.497.337,52
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	399.451,00	399.451,00	21.972,06	21.972,06	21.972,06	21.972,06	0,00	0,00	377.478,94
319013 - Obrigações Patronais	2.184.717,00	2.184.717,00	143.346,71	143.346,71	0,00	0,00	143.346,71	0,00	2.041.370,29
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.629,00	4.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.629,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.107.100,00	3.107.100,00	33.060,38	33.060,38	10.223,39	9.532,39	22.836,99	691,00	3.074.039,62
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	385.062,00	385.062,00	94.303,07	94.303,07	94.303,07	94.303,07	0,00	0,00	290.758,93
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	166.265,00	166.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.265,00
319113 - Obrigações Patronais	14.499.800,00	14.365.494,00	2.746.053,84	2.746.053,84	1.130.669,23	998.281,76	1.615.384,61	132.387,47	11.619.440,16
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	134.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.306,00
3 - Outras Despesas Correntes	46.960.857,00	46.960.857,00	4.500.651,85	4.500.651,85	2.727.835,36	1.831.133,48	1.772.816,49	896.701,88	42.460.205,15
335041 - Contribuições	103.570,00	103.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.570,00
339014 - Diárias - Civil	1.216.948,00	1.566.948,00	41.047,85	41.047,85	25.739,80	25.739,80	15.308,05	0,00	1.525.900,15
339030 - Material de Consumo	383.209,00	383.209,00	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	0,00	373.209,00
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	196.784,00	196.784,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	141.784,00
339035 - Serviços de Consultoria	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.153.825,00	2.153.825,00	102.149,74	102.149,74	101.736,00	101.736,00	413,74	0,00	2.051.675,26
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.786.033,00	2.786.033,00	298.172,23	298.172,23	0,00	0,00	298.172,23	0,00	2.487.860,77
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.482.910,00	5.482.910,00	1.302.509,91	1.302.509,91	3.135,12	3.135,12	1.299.374,79	0,00	4.180.400,09
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	671.026,00	671.026,00	98.547,68	98.547,68	0,00	0,00	98.547,68	0,00	572.478,32
339046 - Auxílio-Alimentação	15.335.670,00	14.985.670,00	1.178.764,00	1.178.764,00	1.178.764,00	1.175.382,30	0,00	3.381,70	13.806.906,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JANEIRO – 2020**

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	117.092,00	117.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.092,00
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.733.362,00	4.733.362,00	421.200,80	421.200,80	421.200,80	421.200,80	0,00	0,00	4.312.161,20
339049 - Auxílio-Transporte	1.176.936,00	1.176.936,00	97.655,86	97.655,86	97.655,86	97.522,62	0,00	133,24	1.079.280,14
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
339093 - Indenizações e Restituições	12.499.922,00	12.499.922,00	895.603,78	895.603,78	895.603,78	2.416,84	0,00	893.186,94	11.604.318,22
4 - Despesas de Capital	457.326,00	457.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.326,00
4 - Investimentos	457.326,00	457.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.326,00
449051 - Obras e Instalações	103.570,00	103.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333.042,00	333.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.042,00
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.000.974,00	2.000.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.974,00
3 - Despesas Correntes	267.212,00	267.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.212,00
3 - Outras Despesas Correntes	267.212,00	267.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.212,00
339014 - Diárias - Civil	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
339030 - Material de Consumo	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	25.893,00	25.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.893,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339093 - Indenizações e Restituições	104.606,00	104.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.606,00
4 - Despesas de Capital	1.733.762,00	1.733.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733.762,00
4 - Investimentos	1.733.762,00	1.733.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733.762,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.035.700,00	1.035.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.700,00
449051 - Obras e Instalações	263.068,00	263.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.068,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JANEIRO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	321.067,00	321.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.067,00
449139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.142,00	62.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.142,00
Total	131.269.690,00	131.269.690,00	13.145.559,39	13.145.559,39	9.591.174,59	8.428.276,40	3.554.384,80	1.162.898,19	118.124.130,61

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 27 de abril de 2020.

Assinado digitalmente
 Abelardo Pio Vilanova e Silva
 Conselheiro Presidente
 CPF: 180.496.215-53

Assinado digitalmente
 Feliipe Sampaio Braga
 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
 CPF: 048.499.193-08


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FEVEREIRO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	129.268.716,00	129.268.716,00	12.475.655,19	25.621.214,58	19.418.278,46	18.067.230,77	6.202.936,12	1.351.047,69	103.647.501,42
3 - Despesas Correntes	128.811.390,00	128.811.390,00	12.464.765,91	25.610.325,30	19.418.278,46	18.067.230,77	6.192.046,84	1.351.047,69	103.201.064,70
1 - Pessoal e Encargos Sociais	81.850.533,00	81.850.533,00	8.506.188,61	17.151.096,15	13.863.046,66	12.515.923,51	3.288.049,49	1.347.123,15	64.699.436,85
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.103.509,00	60.943.509,00	5.589.778,29	11.195.949,77	11.155.369,02	11.086.041,32	40.580,75	69.327,70	49.747.559,23
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	399.451,00	399.451,00	21.972,06	43.944,12	43.944,12	43.944,12	0,00	0,00	355.506,88
319013 - Obrigações Patronais	2.184.717,00	2.184.717,00	1.754.559,46	1.897.906,17	288.349,58	137.956,79	1.609.556,59	150.392,79	286.810,83
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.629,00	164.629,00	13.476,59	13.476,59	13.476,59	13.476,59	0,00	0,00	151.152,41
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.107.100,00	3.107.100,00	0,00	33.060,38	10.223,39	9.532,39	22.836,99	691,00	3.074.039,62
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	385.062,00	385.062,00	0,00	94.303,07	94.303,07	94.303,07	0,00	0,00	290.758,93
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	166.265,00	166.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.265,00
319113 - Obrigações Patronais	14.499.800,00	14.365.494,00	992.096,28	3.738.150,12	2.257.380,89	1.130.669,23	1.480.769,23	1.126.711,66	10.627.343,88
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	134.306,00	134.305,93	134.305,93	0,00	0,00	134.305,93	0,00	0,07
3 - Outras Despesas Correntes	46.960.857,00	46.960.857,00	3.958.577,30	8.459.229,15	5.555.231,80	5.551.307,26	2.903.997,35	3.924,54	38.501.627,85
335041 - Contribuições	103.570,00	103.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.570,00
339014 - Diárias - Civil	1.216.948,00	1.566.948,00	45.318,12	86.365,97	74.397,47	74.397,47	11.968,50	0,00	1.480.582,03
339030 - Material de Consumo	383.209,00	333.209,00	58.454,95	68.454,95	11.091,58	11.091,58	57.363,37	0,00	264.754,05
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	20.714,00	110.714,00	73.649,00	73.649,00	0,00	0,00	73.649,00	0,00	37.065,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	196.784,00	196.784,00	0,00	55.000,00	5.217,72	5.217,72	49.782,28	0,00	141.784,00
339035 - Serviços de Consultoria	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.153.825,00	2.113.825,00	124.426,58	226.576,32	203.727,23	201.418,04	22.849,09	2.309,19	1.887.248,68
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.786.033,00	2.786.033,00	133.078,15	431.250,38	0,00	0,00	431.250,38	0,00	2.354.782,62
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.482.910,00	4.582.910,00	411.725,55	1.714.235,46	93.741,80	93.741,80	1.620.493,66	0,00	2.868.674,54
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	671.026,00	1.571.026,00	467.249,99	565.797,67	0,00	0,00	565.797,67	0,00	1.005.228,33
339046 - Auxílio-Alimentação	15.335.670,00	14.985.670,00	1.184.078,10	2.362.842,10	2.360.716,46	2.360.716,46	2.125,64	0,00	12.622.827,90
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	117.092,00	117.092,00	60.000,00	60.000,00	3.122,70	1.507,35	56.877,30	1.615,35	57.092,00
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.733.362,00	4.733.362,00	411.330,01	832.530,81	832.530,81	832.530,81	0,00	0,00	3.900.831,19
339049 - Auxílio-Transporte	1.176.936,00	1.176.936,00	87.975,30	185.631,16	178.364,24	178.364,24	7.266,92	0,00	991.304,84
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FEVEREIRO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
339093 - Indenizações e Restituições	12.499.922,00	12.499.922,00	901.291,55	1.796.895,33	1.792.321,79	1.792.321,79	4.573,54	0,00	10.703.026,67
4 - Despesas de Capital	457.326,00	457.326,00	10.889,28	10.889,28	0,00	0,00	10.889,28	0,00	446.436,72
4 - Investimentos	457.326,00	457.326,00	10.889,28	10.889,28	0,00	0,00	10.889,28	0,00	446.436,72
449051 - Obras e Instalações	103.570,00	333.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333.042,00	103.042,00	10.889,28	10.889,28	0,00	0,00	10.889,28	0,00	92.152,72
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.000.974,00	2.000.974,00	26.975,00	26.975,00	7.937,80	7.937,80	19.037,20	0,00	1.973.999,00
3 - Despesas Correntes	267.212,00	329.212,00	26.975,00	26.975,00	7.937,80	7.937,80	19.037,20	0,00	302.237,00
3 - Outras Despesas Correntes	267.212,00	329.212,00	26.975,00	26.975,00	7.937,80	7.937,80	19.037,20	0,00	302.237,00
339014 - Diárias - Civil	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
339030 - Material de Consumo	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00	83.750,00	21.425,00	21.425,00	2.387,80	2.387,80	19.037,20	0,00	62.325,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	25.893,00	25.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.893,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.357,00	10.357,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	4.807,00
339093 - Indenizações e Restituições	104.606,00	104.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.606,00
4 - Despesas de Capital	1.733.762,00	1.671.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.762,00
4 - Investimentos	1.733.762,00	1.671.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.762,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.035.700,00	875.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.700,00
449051 - Obras e Instalações	263.068,00	263.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.068,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	321.067,00	481.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.067,00
449139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.142,00	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,00
Total	131.269.690,00	131.269.690,00	12.502.630,19	25.648.189,58	19.426.216,26	18.075.168,57	6.221.973,32	1.351.047,69	105.621.500,42

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 27 de abril de 2020.

Assinado digitalmente
Abelardo Pio Vilanova e Silva
Conselheiro Presidente
CPF: 180.496.215-53

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MARÇO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	129.268.716,00	129.268.716,00	12.172.224,22	37.793.438,80	29.345.039,03	29.110.531,42	8.448.399,77	234.507,61	91.475.277,20
3 - Despesas Correntes	128.811.390,00	128.811.390,00	12.172.224,22	37.782.549,52	29.345.039,03	29.110.531,42	8.437.510,49	234.507,61	91.028.840,48
1 - Pessoal e Encargos Sociais	81.850.533,00	81.850.533,00	6.657.747,94	23.808.844,09	20.841.514,62	20.619.866,11	2.967.329,47	221.648,51	58.041.688,91
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.103.509,00	60.943.509,00	5.612.843,29	16.808.793,06	16.808.793,06	16.739.560,72	0,00	69.232,34	44.134.715,94
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	399.451,00	399.451,00	21.972,06	65.916,18	65.916,18	65.916,18	0,00	0,00	333.534,82
319013 - Obrigações Patronais	2.184.717,00	2.184.717,00	5.891,84	1.903.798,01	440.074,75	288.349,58	1.463.723,26	151.725,17	280.918,99
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.629,00	164.629,00	13.048,68	26.525,27	26.525,27	26.525,27	0,00	0,00	138.103,73
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.107.100,00	3.107.100,00	0,00	33.060,38	10.223,39	9.532,39	22.836,99	691,00	3.074.039,62
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	385.062,00	385.062,00	7.487,57	101.790,64	101.790,64	101.790,64	0,00	0,00	283.271,36
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	166.265,00	166.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.265,00
319113 - Obrigações Patronais	14.499.800,00	14.365.494,00	996.504,50	4.734.654,62	3.253.885,40	3.253.885,40	1.480.769,22	0,00	9.630.839,38
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	134.306,00	0,00	134.305,93	134.305,93	134.305,93	0,00	0,00	0,07
3 - Outras Despesas Correntes	46.960.857,00	46.960.857,00	5.514.476,28	13.973.705,43	8.503.524,41	8.490.665,31	5.470.181,02	12.859,10	32.987.151,57
335041 - Contribuições	103.570,00	103.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.570,00
339014 - Diárias - Civil	1.216.948,00	1.566.948,00	32.270,61	118.636,58	98.777,75	89.675,79	19.858,83	9.101,96	1.448.311,42
339030 - Material de Consumo	383.209,00	333.209,00	12.545,45	81.000,40	19.996,63	19.996,63	61.003,77	0,00	252.208,60
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	20.714,00	110.714,00	0,00	73.649,00	0,00	0,00	73.649,00	0,00	37.065,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	196.784,00	196.784,00	0,00	55.000,00	7.233,33	7.233,33	47.766,67	0,00	141.784,00
339035 - Serviços de Consultoria	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.153.825,00	2.113.825,00	134.233,63	360.809,95	317.651,84	315.402,05	43.158,11	2.249,79	1.753.015,05
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.786.033,00	2.786.033,00	1.774.888,30	2.206.138,68	0,00	0,00	2.206.138,68	0,00	579.894,32
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.482.910,00	3.649.610,00	63.970,06	1.778.205,52	214.736,03	214.736,03	1.563.469,49	0,00	1.871.404,48
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	671.026,00	2.491.026,00	844.086,53	1.409.884,20	10.117,68	10.117,68	1.399.766,52	0,00	1.081.141,80
339046 - Auxílio-Alimentação	15.335.670,00	14.985.670,00	1.170.068,20	3.532.910,30	3.532.910,30	3.532.910,30	0,00	0,00	11.452.759,70
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	117.092,00	117.092,00	0,00	60.000,00	4.630,05	3.122,70	55.369,95	1.507,35	57.092,00
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.733.362,00	4.733.362,00	412.748,69	1.245.279,50	1.245.279,50	1.245.279,50	0,00	0,00	3.488.082,50
339049 - Auxílio-Transporte	1.176.936,00	1.176.936,00	88.333,84	273.965,00	273.965,00	273.965,00	0,00	0,00	902.971,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	51.785,00	65.085,00	60.881,10	60.881,10	60.881,10	60.881,10	0,00	0,00	4.203,90
339093 - Indenizações e Restituições	12.499.922,00	12.499.922,00	920.449,87	2.717.345,20	2.717.345,20	2.717.345,20	0,00	0,00	9.782.576,80


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MARÇO – 2020

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês				Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas				
4 - Despesas de Capital	457.326,00	457.326,00	0,00	10.889,28	0,00	0,00	0,00	10.889,28	0,00	446.436,72
4 - Investimentos	457.326,00	457.326,00	0,00	10.889,28	0,00	0,00	0,00	10.889,28	0,00	446.436,72
449051 - Obras e Instalações	103.570,00	323.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333.042,00	113.042,00	0,00	10.889,28	0,00	0,00	0,00	10.889,28	0,00	102.152,72
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.000.974,00	2.000.974,00	5.711,99	32.686,99	14.164,99	14.164,99	14.164,99	18.522,00	0,00	1.968.287,01
3 - Despesas Correntes	267.212,00	329.212,00	5.711,99	32.686,99	14.164,99	14.164,99	14.164,99	18.522,00	0,00	296.525,01
3 - Outras Despesas Correntes	267.212,00	329.212,00	5.711,99	32.686,99	14.164,99	14.164,99	14.164,99	18.522,00	0,00	296.525,01
339014 - Diárias - Civil	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
339030 - Material de Consumo	10.357,00	10.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.357,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.714,00	20.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.714,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00	83.750,00	0,00	21.425,00	2.903,00	2.903,00	2.903,00	18.522,00	0,00	62.325,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	25.893,00	25.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.893,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.357,00	15.557,00	5.711,99	11.261,99	11.261,99	11.261,99	11.261,99	0,00	0,00	4.295,01
339093 - Indenizações e Restituições	104.606,00	99.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.406,00
4 - Despesas de Capital	1.733.762,00	1.671.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.762,00
4 - Investimentos	1.733.762,00	1.671.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.762,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.785,00	51.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.785,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.035.700,00	875.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.700,00
449051 - Obras e Instalações	263.068,00	263.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.068,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	321.067,00	481.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.067,00
449139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.142,00	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,00
Total	131.269.690,00	131.269.690,00	12.177.936,21	37.826.125,79	29.359.204,02	29.124.696,41	29.124.696,41	8.466.921,77	234.507,61	93.443.564,21

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 27 de abril de 2020.

Assinado digitalmente
 Abelardo Pio Vilanova e Silva
 Conselheiro Presidente
 CPF: 180.496.215-53

Assinado digitalmente
 Fellipe Sampaio Braga
 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
 CPF: 048.499.193-08

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo TC/014961/2019 – Auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, exercício 2019.

Relator: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Responsável: Sr. David Alves de Araújo.

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o responsável pela empresa David Alves de Araújo EIRELI-ME, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), manifeste-se no sentido do que ainda julgar necessário, acerca do relatório na peça nº 38, para que tome ciência, como também, para que formalize sua defesa, constantes no Processo de Auditoria TC/014961/2019. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em trinta de abril de dois mil e vinte.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo TC/014961/2019 – Auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, exercício 2019.

Relator: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Responsável: Sr. Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas.

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o responsável pela empresa Agiliza Engenharia e Serviços Imobiliários LTDA - ME, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), manifeste-se no sentido do que ainda julgar necessário, acerca do relatório na peça nº 38, para que tome ciência, como também, para que formalize sua defesa, constantes no Processo de Auditoria TC/014961/2019. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em trinta de abril de dois mil e vinte.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo TC/014961/2019 – Auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, exercício 2019.

Relator: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Gestor: Sr. Josemar Teixeira Moura.

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o Prefeito do Município de São Miguel da Baixa Grande, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), manifeste-se no sentido do que ainda julgar necessário, acerca do relatório na peça nº 38, para que tome ciência, como também, para que formalize sua defesa, constantes no Processo de Auditoria TC/014961/2019. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em trinta de abril de dois mil e vinte.

Atos da Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 78/2020-SA

A Secretária Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista memorando protocolado sob nº TC 004544/2020.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas relacionados nos Apêndices “A” e “B” desta Portaria, com fundamento nas solicitações registradas no Portal do Servidor e conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 25, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020.

Raimunda da Silva Borges

Matrícula nº 96953-2

Auditora de Controle Externo - Secretaria Administrativa

Apêndice “A” da Portaria nº 78/2020 SA – FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2020 DOS SERVIDORES DO TCE/PI
“1ª ETAPA”

PROTOCOLO	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
00495/2020	96470	ALBERTO MIRANDA DE ARAÚJO	25/05/2020	03/06/2020	10	2019/2020
00477/2020	07205	ANTÔNIA CARLA BARROS	04/05/2020	13/05/2020	10	2019/2020
00485/2020	97932	JOEL COELHO FERREIRA PORTELA	11/05/2020	20/05/2020	10	2019/2020
00493/2020	96566	JOSÉ ALVES DE MORAIS	18/05/2020	01/06/2020	15	2019/2020
00406/2020	1985	JOSE MARQUES BARBOSA	04/05/2020	02/06/2020	30	2019/2020
00474/2020	97862	LARISSA GOMES DE MENESES SILVA	04/05/2020	21/05/2020	18	2019/2020
00380/2020	98473	MARCELO VALENTE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	18/05/2020	29/05/2020	12	2018/2019
00410/2020	82345	MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA	27/05/2020	05/06/2020	10	2019/2020
00481/2020	97417	MÉRCIA LIANE NOGUEIRA DE SOUZA	04/05/2020	15/05/2020	12	2019/2020
00491/2020	98303	OMIR HONORATO FILHO	04/05/2020	13/05/2020	10	2018/2019
004537/2020	80690	PAULINO FORTES CARVALHO	04/05/2020	02/06/2020	30	2019/2020

Apêndice “B” da Portaria nº 78/2020 SA – FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2020 DOS SERVIDORES DO TCE/PI
“DEMAIS ETAPAS”.

PROTOCOLO	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
00494/2020	96470	ALBERTO MIRANDA DE ARAÚJO	04/05/2020	22/05/2020	19	2018/2019
00496/2020	96750	MARIA DO CARMO DE CARVALHO MATOS SANTOS	04/05/2020	23/05/2020	20	2018/2019

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/019972/2018

ACÓRDÃO Nº 330/2020

DECISÃO Nº 209/2020.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2018)

OBJETO: BLOQUEIO DOS VALORES ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO FUNDEF

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – TCE/PI

RESPONSÁVEL: NILTON PEREIRA CARDOSO – PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADOS: KARINA SIQUEIRA DIAS - OAB/PI Nº 5.125 (PROCURAÇÃO À FL. 2 DA PEÇA Nº 11)

EMENTA: PRECATÓRIO DO FUNDEF. BLOQUEIO DOS VALORES ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO FUNDEF. MANUTENÇÃO DO BLOQUEIO DOS RECURSOS EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DESTA CORTE DE CONTAS.

1 – Deve ser observado os requisitos estabelecidos por este TCE/PI para possibilitar o desbloqueio dos valores recebidos pelos municípios oriundos dos precatórios judiciais do FUNDEF

Sumário: Representação – Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí. Exercício Financeiro 2018. Pela Procedência da Representação. Manutenção do bloqueio dos recursos. Não aplicação de multa. Pelo relacionamento do presente processo ao TC/007283/2017. Acompanhamento pela DFESP 1.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da I Divisão Técnica/DFESP – Educação (peça nº 15), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças nº 17e 25), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 29), nos termos seguintes: a) manutenção do bloqueio dos recursos recebidos a título de precatórios do FUNDEF pelo Município de São Braz, considerando que não foram cumpridas as determinações desta Corte de Contas; b) no mérito, pela procedência da presente Representação, sem aplicação de multa; c) pelo relacionamento do presente processo ao TC/007283/17 que analisa a regularidade da contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação nas ações judiciais dos precatórios do FUNDEF; e por fim, d) pela determinação para que a regularidade e legalidade das despesas decorrentes dos valores recebidos através dos precatórios judiciais do FUNDEF pelo Município de São Braz do Piauí seja acompanhada pela DFESP 1.

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, a Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 05 de março de 2020.

(assinado digitalmente)
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator

Decisões Monocráticas

PROCESSO TC/022114/2017

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO FRANCISCO JOSÉ ARAGÃO SILVA

INTERESSADA: MARIA CLEIDE JANDIS SANTOS E SILVA E GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS ARAGÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 101/2020 – GKB.

Trata-se de Pensão por Morte em favor de Maria Cleide Jandis Santos e Silva, CPF nº 453.538.163-15, RG nº 1.219.159-PI, por si e por seu filho menor Gabriel José dos Santos Aragão, filho menor nascido em 14/09/97; devido ao falecimento do seu esposo, o Sr. Francisco José Aragão Silva, CPF nº 473.757.873-87, RG nº 10.11792-PMPI, servidor inativo do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, na patente de Soldado-PM, ocorrido em 07/02/14 (certidão de óbito à fl. 2.4), com fundamento na LC nº 13/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, c/c a LC nº 40/04, Lei nº 10.887/04, Lei nº 8.213/91, art. 40, §7º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003. Ato publicado no Diário Oficial do Estado de nº 169, de 08/09/2017.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que atestaram a regularidade da instrução e o direito da requerente, DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal a Portaria nº 1.525/2017, de 07 de agosto de 2017 (Peça 1, fls. 69/70), concessiva de pensão por morte a esposa e seu filho menor, com os proventos compostos pelas seguintes parcelas: a) Subsídio (R\$ 2.450,92 – Lei nº 6.173/12) e b) VPNI (R\$ 47,74 – Lei nº 6.173/12), totalizando o valor mensal de R\$ 2.498,66 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), autorizando o seu registro, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso IV, a, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 28 de abril de 2020.

(Assinatura Digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

PROCESSO TC- Nº 002980/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA ENILENE MARTINS DOS SANTOS SOUSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 105/20 – GOR

Trata o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS concedida à servidora MARIA ENILENE MARTINS DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 361.510.253-34, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência “C4”, matrícula nº 003017, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI, com arribo no art. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o 2º da EC nº 47/05, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 1.716/2019 (Peça 01), concessiva da aposentadoria da interessada, ato publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2621, do dia 04 de outubro de 2019, com proventos mensais no valor de R\$ 1.579,41 (mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento (Lei Municipal nº 3.476/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018)	R\$ 1.351,36
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio (art. 57, da Lei Municipal nº 3.476/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018)	R\$ 228,05
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.579,41

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 29 de abril de 2020.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC- Nº 022141/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES PRADO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 106/20 - GOR

Trata o processo de Pensão por Morte requerida por Carlos Alberto Rodrigues Prado, CPF nº 138.993.683-04, RG nº 282.591-PI, na condição de viúvo da servidora Lucia Maria Henrique de Sousa Prado, CPF nº 361.327.803-00, RG nº 196.921- PI, servidora inativa do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, no cargo de Professor 40 horas, classe “SL”, Nível IV, matrícula nº 051244-3, cujo óbito ocorreu em 21/08/14.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 06), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 1.457/17, concessiva da pensão do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 169, de 08 de setembro de 2017, (peça

02), com proventos mensais no valor de R\$ 2.583,51 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 29 de abril de 2020.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC- Nº 001776/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: JOSÉ AIRTON DA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 107/20 – GOR

Trata o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor José Airton da Silva, CPF nº 227.297.473-20, matrícula nº 000622, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “A”, Nível “I”, regime estatutário do quadro suplementar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em Teresina-PI, com fundamento no art.6º e 7º da EC nº 41/03 em c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 937/19 (Peça 01), concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2544, do dia 14 de junho de 2019, com proventos mensais no valor de R\$ 8.856,57 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento (Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 3.951/09 e Lei Municipal nº 5.332/19)	R\$ 6.749,21
Gratificação de Incentivo à Docência (art. 36 da Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 3.951/09 e Lei Municipal nº 5.332/19)	R\$ 1.432,44
Incentivo por Titulação (art. 36 da Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 4.141/11 e Lei Municipal nº 5.332/19)	R\$ 674,92
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 8.856,57

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 29 de abril de 2020.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO: TC Nº 003976/2013

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática 095/2020-GKE, para que seja republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, com as devidas alterações: onde se lê: “TC/003973/2013”, leia-se “TC/003976/2013.”

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

PROCEDÊNCIA: IAPEP – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO 095/2020 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte requerida por FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF nº 217.398.023-00, na condição de viúvo da servidora DINALVA GAMA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 45276-9, servidora ativa do quadro de pessoal da secretaria da saúde, no cargo de agente operacional de serviços, classe II, cujo óbito ocorreu em 01.03.2002.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 13) com o Parecer Ministerial nº 20200195 (Peça 14), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 570/2012 (peça 03), datada de 26/11/2012, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com os arts. 25 e seguintes da lei nº 4.051 de 21/05/86 combinados com o art. 57 § 7º da Constituição do Estado do Piauí, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Vencimento (Lei nº 6.204/12)	R\$ 647,00
II- Adicional de tempo de serviço	R\$ 30,00
III- VPNI (Lei nº 13/94, c/c LC nº 033/03)	R\$40,00
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 717,00

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 03 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator –

PROCESSO: TC Nº 020793/2019

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática 103/2020-GKE, para que seja republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, com as devidas alterações: onde se lê: “INTERESSADO (A): FRANCISCA SOFIA DIASCAVALCANTE”, leia-se “INTERESSADO (A): FRANCISCA SOFIA DIAS CAVALCANTE” e onde se lê: “julgar legal a Portaria nº 1371/2019 (peça 01, fls. 42-43)”, leia-se “julgar legal a Portaria nº 1371/2019 (peça 01, fls. 41-42).”

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): FRANCISCA SOFIA DIAS CAVALCANTE
 PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO
 RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO
 PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
 DECISÃO 103/2020 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte em favor de Francisca Sofia Dias Cavalcante, CPF nº 062.176.403-50, na condição de cônjuge, devido ao falecimento do ex-segurado, Jadiel Cavalcante de Moura, CPF nº 709.304.063-20, matrícula nº 201512, servidor ativo no cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe A, nível I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Floriano, ocorrido em 16.04.2019.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2020PA0141 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 1371/2019 (peça 01, fls. 41-42), datada de 07/10/2019, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o artigo 40, II, §3º, I da Lei nº 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Vencimento (R\$ 1.230,36) - LC 21/19	R\$ 1.230,36
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 1.230,00

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 08 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
 KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC Nº 003269/2020

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática 105/2020-GKE, para que seja republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, com as devidas alterações: onde se lê: “julgar legal a Portaria nº 1.718/2019 de 24 de setembro de 2019 (Peça 01, fls. 54/55)”, leia-se “julgar legal a Portaria nº 1.718/2019 de 24 de setembro de 2019 (Peça 01, fls. 49/50).”

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): EDILENE CARVALHO SANTOS
 PROCEDÊNCIA: IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA
 RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO
 PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
 DECISÃO 105/2020 – GKE

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Edilene Carvalho Santos, CPF nº 199.909.523-53, RG nº 494.915-PI, matrícula nº 003714, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “I”, regime estatutário do quadro permanente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em Teresina-PI, Ato Concessório publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, Edição nº 2.621, de 04 de outubro de 2019 (peça 01, fl. 55).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2020RA0163 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 1.718/2019 de 24 de setembro de 2019 (Peça 01, fls. 49/50), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 6º e 7º da EC nº 41/03 em c/c o art. 2º da EC nº 47/05 e § 5º do art. 40 da CF/88, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 3.327,01 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimentos (Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 3.951/09 e Lei Municipal nº 5.332/19).	R\$ 2.535,39
II- Gratificação de Incentivo à Docência (R\$ 538,09 – art. 36 da Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 3.951/09 e Lei Municipal nº 5.332/19).	R\$ 538,09
III- Incentivo por Titulação (art. 36 da Lei Municipal nº 2.972/01 c/c a Lei Municipal nº 4.141/11 e Lei Municipal nº 5.332/19).	R\$ 253,53
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.327,01

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 08 de abril de 2020.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE).

KLEBER DANTAS EULÁLIO
 Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 18749/2012

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática 108/2020-GKE, para que seja republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, com as devidas alterações: onde se lê: “INTERESSADO (A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTANA DE SOUSA”, leia-se “INTERESSADO (A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTANA SOUSA” e onde se lê: “com proventos no valor de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais)”, leia-se “com proventos no valor de R\$ 746,66 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).”

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTANA SOUSA

PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO 108/2020 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte, requerida por Maria do Rosário de Fátima Santana Sousa, CPF nº 218.139.813-53, devido ao falecimento de seu esposo, Valdir Ferreira de Sousa, CPF nº 349.497.713-53, matrícula nº 03051-7 servidor ativo ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência “C5”, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-IPMT, ocorrido em 14/06/2011.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 05) com o Parecer Ministerial nº 2020JA0067 (Peça 06), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 887/2011 (peça 03, fls. 30/31), datada de 14/09/2022, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inc. I, e art. I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 746,66 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Vencimento	R\$ 746,66
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 746,66

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 13 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC Nº 002257/2020

ERRATA

Com a finalidade de evitar falha material, segue a Decisão Monocrática 109/2020-GKE, para que seja republicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, com as devidas alterações: onde se lê: “INTERESSADO(A): TERESA ARAGÃO DOS SANTOS”, leia-se “INTERESSADO(A): TERESA ARAGÃO DOS SANTOS.”

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): TERESA ARAGÃO DOS SANTOS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO 109/2020 – GKE

Trata-se de benefício de Pensão por Morte requerida por Teresa Aragão dos Santos, CPF nº 152.466.123-68, RG nº 106.926-PI, por si, devido ao falecimento de seu esposo, Antônio Francisco Mendes dos Santos, CPF nº 048.157.423-91, RG nº 147.321-PI, servidor na ativa do quadro de pessoal da Regional de Teresina do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, no cargo de Extensionista Rural II, padrão “I”, classe “D”, matrícula nº 0225746, ocorrido em 10/07/19 (Certidão de Óbito à fl. 1.5).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2020RA0174 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 2.660/19 (peça 01, fl. 36), datada de 04/09/2019, concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/15, combinada com a Lei Complementar nº 40/04, Lei nº 10.887/04, Lei nº 8.213/91 e art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação da EC nº 41/03, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de

R\$ 2.007,96 (dois mil sete reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS	
I – Vencimento (R\$ 1.974,58 – art. 5º da Lei 5.591/06 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16)	R\$ 1.974,58
II- Gratificação Adicional (R\$ 33,38 – art. 5º da Lei nº 5.591/06)	R\$ 33,38
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 2.007,96

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 14 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC/004089/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA ALZENIRA MELO PLÁCIDO – CPF: 186.099.453-91.

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO Nº. 130/2020 – GJC.

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora MARIA ALZENIRA MELO PLÁCIDO, CPF nº 186.099.453-91, matrícula nº 077909-1, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe “SE”, nível “IV”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E de nº 23, em 01 de fevereiro de 2017 (fls. 108, Peça 02).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2020RA0201 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a PORTARIA Nº 133/17 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, em 18 de janeiro de 2017 (fls. 107, Peça 02), concessiva da aposentadoria

a requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 3.580,83 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento (LC Nº 71/06 c/c Lei Nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16).	R\$ 3.493,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
Gratificação Adicional (Art. 127 da LC Nº 71/06).	R\$ 87,75
TOTAL A RECEBER	R\$ 3.580,83

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 28 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- RELATOR -

PROCESSO: TC/002246/2017.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REFERENTE A ATRASO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, NA REGIÃO DA VILA SANTA BÁRBARA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

UNIDADE GESTORA: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU LESTE.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES (EXERCÍCIO 2016).

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETOS.

DECISÃO Nº 131/2020 - GJC.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Representação autuada em atenção ao Ofício nº 11/2017 (peça 2) do Ministério Público do Estado do Piauí, protocolado em 31 de janeiro de 2017, nesta Corte de Contas, pelo Promotor de Justiça Sr. Fernando Ferreira dos Santos, informando dificuldades da Prefeitura Municipal de Teresina em executar obras constantes do Orçamento Popular e solicitando apuração sobre atraso na execução de obra de pavimentação de ruas, na região da Vila Santa Bárbara, referente ao contrato de nº 09/2016, da licitação Concorrência nº 039/2015, cujo objeto foi a pavimentação das Ruas Nossa Senhora de Fátima, Santa Elizabeth e São Vicente, todas situadas na Vila Santa Bárbara.

Em atendimento à informação da DFENG (peça 9), verificando-se que os fatos noticiados se referem a obras gerenciadas pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-Leste, foi feita citação do seu gestor, Sr. Francisco Canindé Dias Alves (peças 14 a 19). Este apresentou defesa (peça 21) em tempo hábil.

A Divisão Técnica DFENG, emitiu Relatório à Peça 27.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este opina como segue:

a) Arquivamento deste processo de Representação (TC/002246/2017), em razão de ter sido constatada a perda do objeto, uma vez consubstanciada a execução do serviço pleiteado na presente Representação, restando prejudicada a análise de mérito;

b) Notificação do gestor da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste (SDU-LESTE), o Sr. Francisco Canindé Dias Alves, exercício 2016, a fim de que apresente justificativa referente ao processo de medição e pagamento referente ao trecho da Rua Santa Elizabeth, entre as Ruas Santa Terezinha (Est. 0) e Laura Conrado (Est. 11+6,46), Bairro Verde Lar, para que faça constar na respectiva prestação de contas do exercício de 2016 ou em outro processo, diverso da epigrafada Representação;

c) Em caso de descumprimento da determinação exposta no item “b” acima, opina-se pela aplicação de multa ao gestor, nos termos do art. 79, III e VIII, da Lei Orgânica deste TCE/PI c/c art. 206, IV e VI do RITCE/PI.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Representação busca averiguar o atraso em obras e serviços de engenharia na pavimentação de ruas na região da Vila Santa Bárbara. A petição surgiu como resultado de audiências públicas realizadas em setembro e dezembro de 2016, em conjunto com o MP-PI, Associação de Moradores da Vila Santa Bárbara e gestores da Prefeitura Municipal de Teresina.

Na citada audiência, constatou-se que a empresa licitante já havia concluído a pavimentação de três trechos de rua, restando apenas o quarto (da Rua Santa Elizabeth), e que a Prefeitura Municipal de Teresina estaria tomando as providências cabíveis.

Segundo a Divisão Técnica, mesmo após solicitação por Ofício, a SDU Leste deixou de apresentar os boletins de medição e o processo de pagamento relativo à Pavimentação da Rua Santa Elizabeth, entre as Ruas Santa Terezinha (Est. 0) e Laura Conrado (Est. 11+6,46), Bairro Verde Lar.

Posteriormente, foi realizada inspeção in loco e a Divisão Técnica concluiu que os serviços de pavimentação dos trechos de ruas foram todos devidamente executados, razão pela qual sugeriu a arquivamento do processo, com base no art. 402, II do Regimento Interno do TCE/PI, uma vez consubstanciada a execução do serviço pleiteado na presente Representação e não mais se sustentando a circunstância do atraso.

Desta forma, resta prejudicado o julgamento de mérito, diante da falta de interesse processual superveniente da parte promovente, uma vez que a tutela pretendida inicialmente não pode ser apreciada em face da ulterior conclusão da pavimentação das ruas, que constituiu objeto do Contrato nº 09/2016, conforme corrobora o órgão técnico.

Assim, considerando que a conclusão do serviço em questão sinaliza o exaurimento do objeto da representação, entendo pelo arquivamento do presente processo.

3. CONCLUSÃO

Assim, concordando parcialmente com Parecer do Ministério Público de Contas, entendo que a Representação deve ser arquivada, por perda de objeto, nos termos do art. 236-A do RITCE/PI.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 29 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

PROCESSO: TC/023089/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 107/2020-GDC

ASSUNTO: APOSENTADORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURADO FACULTATIVO

INTERESSADA: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA (CPF Nº 096.891.093-91)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de APOSENTADORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURADO FACULTATIVO, de interesse da servidora RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 096.891.093-91, RG nº 215.598-PI, nascida em 09/06/1951, matrícula nº 20810-8, na condição de segurada facultativa, em

conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento da sentença 0002606-74.8.18.0140, decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta capital, nos autos da Ação Ordinária – Processo nº 001.00.013886-6, fls. 05 a 11 e Parecer PGE/PJ/LQJ nº 11054/2017, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, fl. nº 20, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 176, de 19 de setembro de 2017 (fl. 100 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 16778/2020) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARPJ 8718/2020), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 1.619/2017 PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 31 de agosto de 2017 (fl. 99 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
BASE DE CONTRIBUIÇÃO	DECISÃO JUDICIAL	937,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 937,00

Entretanto, vale destacar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo vigente, desta forma, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88, deve ser concedido ao beneficiário o valor referente ao salário mínimo vigente.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 28 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/013633/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 109/2020-GDC

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

INTERESSADA: BERENICE LUSTOSA CORADO ARAÚJO (CPF Nº 305.906.043-68)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Os presentes autos tratam do benefício de PENSÃO POR MORTE requerida por BERENICE LUSTOSA CORADO ARAÚJO, CPF nº 305.906.043-68, RG nº 638.000-DF, nascida em 23/02/1942, por si, devido ao falecimento de seu esposo, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, CPF nº 010.376.684-72, RG nº 1.132.777-PI, matrícula nº 045138-0, servidor inativo da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, no cargo de Médico, Classe III, Nível “B”, cujo óbito ocorreu em 15/12/18, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº41/2003, para fins de registro da legalidade do benefício Previdenciário da Pensão, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 96, de 23 de maio de 2019 (fl. 133 da peça nº 2 do processo eletrônico – Pensão).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFPEN 3487/2020) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico PARPJ 8736/2020), e em cumprimento ao disposto no artigo 86, III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, IV, e art. 246, II, c/c o art. 382 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 913/2019, de 17 de maio de 2019 (fl. 130 da peça nº 2 do processo eletrônico – Pensão) concessiva da pensão à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ 9612,63 (Nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
VPNI - Gratificação Incorporada DAS.	ART.56 DA LC Nº13/94.	99,00
Gratificação Adicional.	ART.650 DA LC Nº13/94.	53,04

Proventos.	LEI Nº 90/70, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	11.160,66
TOTAL		11.312,70

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

$$(11.312,70 - 5645,80 * 70\%) + 5645,80 = 9.612,63$$

BENEFICIÁRIO(S)

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Berenice Lustosa Corado Araujo	23/02/1942	Cônjuge	305.906.043-68	15/12/2018	VITALÍCIO	100,00	9.612,63

Afirma-se que os efeitos da Portaria retroagem a 15/12/18.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 28 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

TCE-PI contra o coronavírus

Informações sobre a atuação do Tribunal durante a quarentena

Em razão da situação de Pandemia do Novo Coronavírus, o TCE-PI não está realizando atendimento presencial. Buscando facilitar a comunicação com seus jurisdicionados, o TCE-PI disponibiliza alguns canais de atendimento, com destaque para os telefones institucionais.

NÚMEROS INSTITUCIONAIS DO TCE/PI

(O horário de atendimento através desses números é das **8 às 14 horas**)

DFAE – (86) – **9 9450-5914** (dfae@tce.pi.gov.br)

DFAM – (86) **9 9409-5185** (dfam@tce.pi.gov.br)

DFESP – (86) **9 9417-8605** (dfesp@tce.pi.gov.br)

DAJUR – (86) **9 9450-6078** (dajur@tce.pi.gov.br)

Pautas de Julgamento

SESSÃO PLENÁRIA
(ORDINÁRIA - VIRTUAL)07/05/2020 (QUINTA-FEIRA) - 09:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 012/2020CONS. LUCIANO NUNES
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PEDIDO DE REEXAME

TC/015134/2019

PEDIDO DE REEXAME DE PENSÃO

Interessado(s): Vera Lúcia Lima Cruzio Unidade Gestora:
PARTICULAR Advogado(s): Carlos Adriano Crisanto Lélis, OAB/PI
nº 9361. (Com procuração)

PEDIDO DE REVISÃO

TC/019650/2019

PEDIDO DE REVISÃO DA P. M. DE BARRAS
(EXERCÍCIO DE 2016)Unidade Gestora: P. M. DE BARRAS RESPONSÁVEL: EDILSON
SÉRVULO DE SOUSA - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M.
DE BARRAS Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva
Dourado - OAB/PI nº 6544 (Com procuração)CONS. KENNEDY BARROS
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

DENÚNCIA

TC/019587/2018

DENÚNCIA CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL DE

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA (EXERCÍCIO DE 2016)Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade
Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Objeto: Supostas
irregularidades em procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº
18/2016 Referências Processuais: Responsáveis: José Ricardo Pontes
Borges - Secretário, Suely Oliveira de Miranda Rocha - Pregoeira,
Ação Consultoria e Serviços Ltda-EPP e Mutual Serviços de Limpeza
em Prédios e Domicílios Ltda. Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa
e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração); Fábio Renato
Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros (Com procuração);
Diomar Olímpio de Melo Neto - OAB/PI nº 17.534 e outros (Com
substabelecimento); Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767
(Com substabelecimento)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/019688/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P.M. DE CANAVIEIRA (EXERCÍCIO DE 2016)

Pauta Plenária de 07/05/2020 Página: 2 Interessado(s): Elvina Borges da
Mota Andrade - Ex-prefeita Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA
Referências Processuais: Advogado da Firma R B de Sousa Ramos
Advocacia e Consultoria: Renzo Bahury Ramos - OAB/PI nº 8435
RESPONSÁVEL: ELVINA BORGES DA MOTA ANDRADE -
PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA
Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes OAB/PI nº 4.703 e
outros (Com procuração)CONSª. WALTÂNIA LEAL
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

TC/011115/2019

AUDITORIA CONCOMITANTE NA MATERNIDADE DONA
EVANGELINA ROSA (EXERCÍCIO DE 2019)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora:

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA / TERESINA Objeto:
Cumprimento das Decisões Plenárias nº 705/2018 (TC/009855/2018) e
nº 173/2019 (TC/001083/2019) Referências Processuais: Responsáveis:
Francisco de Macedo Neto - Gestor e Kerdson Kerman de Oliveira
Nascimento - Fiscal de Contrato Advogado(s): Lucas Felipe Alves da
Silva - OAB/PI 17.759 (Sem procuração); Germano Tavares Pedrosa e
Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

TC/012080/2015

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SETRANS -
EXERCÍCIOS 2013, 2014 E 2015Interessado(s): Antonio Avelino Rocha de Neiva -Secretário; Osvaldo
Leôncio da Silva Filho - Fiscal de Contrato; e Paulo Marcelino Macedo
Tavares - Diretor Unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA
DOS TRANSPORTES Referências Processuais: Advogado da
Construtora Hydros Ltda. ; José Augusto de Carvalho Gonçalves
Nunes - OAB/PI nº 2151 e outros (com procuração) RESPONSÁVEL:
GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA - SECRETARIA
(SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA
DOS TRANSPORTES Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima
- OAB/PI nº 1.973 e outros (Com procuração) RESPONSÁVEL:
OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO - SECRETARIA (FISCAL
DE CONTRATO) Sub-unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA
DOS TRANSPORTES Advogado(s): Válber de Assunção Melo OAB/PI
nº 1.934 (Com procuração) RESPONSÁVEL: PAULO MARCELINO
MACEDO TAVARES - SECRETARIA (DIRETOR(A)) Sub-
unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
RESPONSÁVEL: ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA -
SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SETRANS
- SECRETARIA DOS TRANSPORTES Advogado(s): Válber de
Assunção Melo OAB/PI nº 1.934 (Com procuração)

CONS. OLAVO REBÊLO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/015216/2017

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO IPMT
(EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA RESPONSÁVEL: CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO De: 01/01/12 à 30/03/12 Sub-unidade Gestora: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração)

TC/021558/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA DE MORRO
CABEÇA NO TEMPO (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: CAMARA DE MORRO CABECA NO TEMPO RESPONSÁVEL: MÁRCIO DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA - CÂMARA Sub-unidade Gestora: CAMARA DE MORRO CABECA NO TEMPO Advogado(s): Valmir Martins Falcão Sobrinho (OAB/PI nº 3.706) e outro (Com procuração)

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/017872/2019

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOBRE PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE DECISÃO NORMATIVA C/C PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES
(EXERCÍCIO DE 2018)

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI Unidade

Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI RESPONSÁVEL: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

TC/010100/2017

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE HUGO NAPOLEÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2013 FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO RESPONSÁVEL: HÉLIO RODRIGUES ALVES - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE HUGO NAPOLEAO Advogado(s): Marcus Vinicius Santos Spíndola Rodrigues - OAB/PI nº 12276 (Com procuração) RESPONSÁVEL: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6466 (Sem procuração)

CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/000390/2020

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MIGUEL
ALVES (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES RESPONSÁVEL: MARIA SALETE RÊGO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (Com procuração)

TC/015665/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P.M. DE ARRAIAL
(EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL RESPONSÁVEL: NUMAS PEREIRA PORTO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Com procuração)

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PEDIDO DE REEXAME

TC/014741/2019

PEDIDO DE REEXAME DE PENSÃO

Interessado(s): Sirleide Maria de Souza Unidade Gestora: PARTICULAR Advogado(s): Carlos Adriano Crisanto Lélis, OAB/PI nº 9361. (Com procuração)

CONSULTAS

TC/002496/2020

CONSULTA DA P. M. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Interessado(s): Maria Amélia de Sousa Assis Mata - Controladora do Município Unidade Gestora: P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO Objeto: Possibilidade de aumento de salário de Secretários e Cargos em Comissão.

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

TC/006752/2016

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO IDEPI
(EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI

Referências Processuais: Responsável pela Construplan Engenharia e Serviços Ltda. : Lourival de Carvalho Granjeiro. Advogado da Construplan Engenharia e Serviços Ltda. - Uanderson Ferreira da Silva - OAB /PI nº 5456 RESPONSÁVEL: ELIZEU MORAIS DE AGUIAR - INSTITUTO (DIRETOR-PRESIDENTE) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s): Jáder Madeira Portela Veloso - OAB/PI nº 11.934 e outro (Com procuração) RESPONSÁVEL: FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO - INSTITUTO (DIRETOR-PRESIDENTE) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1.973 e outros (Com procuração) RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DA COSTA VELOSO FILHO - INSTITUTO (DIRETOR TÉCNICO) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI RESPONSÁVEL: WESCLEY RAON DE SOUSA MARQUES - INSTITUTO (DIRETOR TÉCNICO) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s): Tarciso Pinheiro de Araújo Filho - OAB nº 13.198 (Com procuração) RESPONSÁVEL: JOÃO A. DE MOURA FILHO - INSTITUTO (DIRETOR TÉCNICO) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI RESPONSÁVEL: FRANCISCO ÁTILA DE A. MOURA JENUÍNO. - INSTITUTO (DIRETOR TÉCNICO) Sub-unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s): Orlando da Silva Gonçalves Nunes - OAB/PI nº 13.437 e outros (Com procuração)

REPRESENTAÇÃO

TC/008676/2019

REPRESENTAÇÃO CONTRA A SECRETARIA DAS CIDADES (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DAS CIDADES Objeto: Apuração da inidoneidade da Fundação Madre Juliana (Convênio nº 33/2016) Referências Processuais: Responsável: Francisco Samuel Couto e Silva - Diretor Presidente da Fundação Madre Juliana Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB nº 9457 e outro (Com procuração)

CONS. SUBST. JACKSON VERAS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/000778/2018

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA Referências Processuais: Advogado do SINDSERM: Cayro Marques Burlamaqui - OAB/PI nº 14.840 RESPONSÁVEL: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE TERESINA

PEDIDO DE REEXAME

TC/014093/2019

PEDIDO DE REEXAME DE PENSÃO

Interessado(s): Maria Alice Freire Vieira Unidade Gestora: PARTICULAR Advogado(s): Carlos Adriano Crisanto Lélis, OAB/PI nº 9361. (Com procuração)

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/020581/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOSE DO PEIXE RESPONSÁVEL: NOEME COSTA DA PAIXÃO - FUNDEB Sub-

unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOSE DO PEIXE Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

TC/020582/2019

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

SÃO JOSÉ DO PEIXE (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE RESPONSÁVEL: NOEME COSTA DA PAIXÃO - SECRETARIA Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

TOTAL DE PROCESSOS - 20 (vinte)